

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013 /2014

Cria cargo em comissão de Assessor de Comunicação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Anexo II da Lei Complementar nº 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 1 (um) cargo em comissão de Assessor de Comunicação - AS-02, nível de escolaridade superior - Comunicação Social, recrutamento amplo, jornada de trabalho - 40 horas semanais, símbolo de vencimento CPC-03.01, com as seguintes atribuições:

I - realizar o gerenciamento estratégico e planejamento de ações de desenvolvimento institucional na área de comunicação social;

II - promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo, econômico e social do Poder Executivo;

III - submeter à apreciação prévia da Prefeita Municipal toda matéria que se pretende divulgar;

IV - organizar e manter o arquivo de fotografias, recortes de jornais e revistas e outros, relativos a assuntos de interesse da Administração;

V - programar, orientar e controlar atividades auxiliares na área da comunicação social;

VI - representar o Prefeito e Secretários, quando designado;

VII - desempenhar tarefas afins.

Art. 2º O Anexo IV da Lei Complementar nº 563/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, alterado pela Lei Complementar nº 584/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO MENSAL
CPC - 01	R\$ 10.000,00
CPC - 02	R\$ 8.000,00
CPC - 03	R\$ 7.000,00
CPC - 03.01	R\$ 5.000,00
CPC - 04	R\$ 1.500,00
CPC - 05	R\$ 2.500,00
CPC - 06	R\$ 1.600,00

Art. 3º O Anexo III, Grupo I, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo de Nível Superior de Escolaridade/Habilitado – NMH, da Lei Complementar nº 584, de 17 de março de 2004, a que se refere o seu art. 1º, inciso II, passa a vigorar conforme Anexo I a esta Lei Complementar.

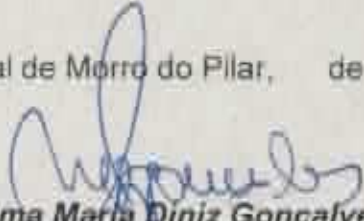
Art. 4º O Anexo V, "Cargos de Provimento Efetivo/Progressão", da Lei Complementar nº 584, de 17 de março de 2014, a que se refere o seu art. 1º, inciso VII, passa a vigorar conforme quadro Anexo II a esta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo VII, "Descrição das atribuições dos cargos", no que se refere ao cargo Médico Especialista – NHS 07 é substituído pelo quadro Anexo III esta Lei Complementar.

Art. 6º A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo.

Art. 7º Esta Lei Complementar retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, convalidando os atos praticados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, de de 2014.



Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE/HABILITADO - NISH

Universidade de Alagoas

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGOS DE CARGOS	TOTAL DE CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	JORNADA SEMANAL ANTERIOR	JORNADA SEMANAL ATUAL	SÍMBOLO DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
								NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Arquiteto	NISH-01	1	0	1	22	20	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Assistente Social	NISH-02	3	2	1	22	20	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Enfermeiro	NISH-03	8	2	3	44	40	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Engenheiro Civil	NISH-04	1	1	0	22	20	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Farmacêutico/Bioquímico	NISH-05	1	1	0	44	30	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Fisioterapeuta	NISH-06	3	2	1	44	30	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Nutricionista	NISH-08	2	1	1	22	30	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Odontólogo	NISH-09	2	1	1	44	40	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Psicólogo	NISH-10	3	2	1	22	20	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
Farmacêutico	NISH-11	1	1	0	22	20	P-1	P-1aP8	P-9aP12	P-13aP15
TOTAL	NISH	26	13	13						

MEDICO	NISH-07	4		P-1
Médico	NISH-07-01	2		P-1
Médico Ginecologista	NISH-07-02			P-1
Médico Pediatra	NISH-07-03			P-1



CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVO
VENCIMENTOS / PROGRESSÃO
(A Letra "P" Significa Padrão)

CARGO	NÍVEL I	PM.1	PM.2	PM.3	PM.4	PM.5	PM.6	PM.7	PM.8	PM.9	PM.10	PM.11	PM.12	PM.13	PM.14	PM.15
ARQUITETO	NH1 01	3.250,00	3.347,50	3.447,93	3.551,36	3.657,90	3.767,64	3.880,67	3.997,08	4.117,00	4.240,51	4.367,73	4.498,76	4.633,72	4.772,72	4.915,92
	NH1 02	2.747,75	2.830,18	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.378,40	3.480,78	3.586,20	3.692,78	3.801,54	3.912,55	4.025,18	4.139,83
	NH1 03	2.958,00	3.046,14	3.136,14	3.228,29	3.322,59	3.418,13	3.516,00	3.616,20	3.718,75	3.823,65	3.930,90	4.040,50	4.152,55	4.267,15	4.384,40
	NH1 04	3.500,00	3.605,00	3.713,15	3.824,54	3.938,28	4.054,45	4.173,00	4.294,00	4.417,45	4.543,30	4.671,60	4.802,40	4.935,75	5.071,75	5.210,50
ENGENHEIRO CIVIL	NH1 05	3.778,17	3.891,53	4.008,28	4.128,51	4.252,35	4.379,80	4.511,00	4.646,07	4.784,00	4.924,85	5.068,65	5.215,40	5.365,10	5.517,75	5.673,45
	NH1 06	2.747,75	2.830,18	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.378,40	3.480,78	3.586,20	3.692,78	3.801,54	3.912,55	4.025,18	4.139,83
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	NH1 07	11.500,00	13.500,00	14.322,15	15.194,37	16.116,73	17.090,20	18.115,73	19.193,30	20.324,00	21.507,75	22.745,50	24.037,25	25.383,00	26.783,75	28.239,50
	NH1 08	2.747,75	2.830,18	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.378,40	3.480,78	3.586,20	3.692,78	3.801,54	3.912,55	4.025,18	4.139,83
FISIOTERAPEUTA	NH1 09	2.747,75	2.830,18	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.378,40	3.480,78	3.586,20	3.692,78	3.801,54	3.912,55	4.025,18	4.139,83
	NH1 10	2.747,75	2.830,18	2.915,10	3.002,55	3.092,63	3.185,41	3.280,97	3.378,40	3.480,78	3.586,20	3.692,78	3.801,54	3.912,55	4.025,18	4.139,83
MEDICO	NH1 11	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 12	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
NUTRICIONISTA	NH1 13	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 14	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
ODONTÓLOGO	NH1 15	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 16	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
PSICÓLOGO	NH1 17	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 18	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM ADMINISTRACAO	NH1 19	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 20	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM CONTABILIDADE	NH1 21	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 22	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM INFORMÁTICA	NH1 23	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 24	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM ENFERMAGEM	NH1 25	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 26	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	NH1 27	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 28	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM LABORATORIO	NH1 29	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 30	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM RAIO X	NH1 31	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 32	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO SANITARIO A	NH1 33	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 34	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
TECNICO EM TUBIFICACAO	NH1 35	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 36	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
SECRETARIO ESCOLAR	NH1 37	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 38	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	NH1 39	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 40	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	NH1 41	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 42	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AUXILIAR DE COMUNICACAO	NH1 43	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 44	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	NH1 45	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 46	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NH1 47	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 48	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AUXILIAR DE LABORATORIO	NH1 49	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 50	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AGENTE COMUNITARIO	NH1 51	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 52	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
AJUDANTE DE OBRAS E SERVICIOS	NH1 53	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 54	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
COZEIRO	NH1 55	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
	NH1 56	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48	1.367,80	1.426,93	1.487,85	1.549,65	1.612,33	1.675,88	1.740,31	1.805,62
CARI	NH1 57	1.000,00	1.048,00	1.097,44	1.148,36	1.200,81	1.254,84	1.310,48</								



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O PROJETO Nº DE 2014, QUE "Cria cargo em comissão de Assessor de Comunicação, e dá outras providências".

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2012	EXERCÍCIO DE 2013	EXERCÍCIO DE 2014	EXERCÍCIO DE 2015	EXERCÍCIO DE 2016
Receita Corrente Líquida do Município	12.296.797,89	13.944.156,45	15.381.840,34	16.150.932,36	16.926.177,11
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.537.710,99	6.589.134,21	7.738.406,92	8.125.327,27	8.531.593,63
Percentual de aplicação	45,03%	47,25%	50,31%	50,31%	50,40%

1 – 2012 = RCL e gasto com pessoal extraídos do anexo IV da prestação de contas do exercício de 2012.
2013 = RCL e gasto com pessoal extraídos do anexo IV da prestação de contas do exercício de 2013.

a – **METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:** Dados passados pela contabilidade da Prefeitura:

a) Receita Corrente Líquida para 2014: Consideramos a média da Receita Arrecadada em Janeiro a Abril de 2014= R\$ 5.854.527,21 (RC) – R\$ 678.085,91 (dedução de receita) – R\$ 73.741,78 (IPVA) = R\$ 5.102.699,52 dividido por 4 x 12 meses = R\$ 15.308.098,56 + R\$ 73.741,78 (IPVA) = R\$ 15.381.840,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Receita Corrente Líquida para 2015: consideramos a atualização pela inflação média prevista no demonstrativo I da LDO/2014 em 5,0%.

c) Receita Corrente Líquida para 2016: consideramos a atualização pela inflação média prevista no demonstrativo I da LDO/2014 em 4,8%.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 - Despesa com pessoal em 2014: (valores fornecidos pelo serviço de pessoal da Prefeitura, conforme dados que fazem parte deste impacto já com 22,40% do INSS).

Gasto com pessoal de Maio/2013 a Abril/2014 = R\$ 6.725.863,64

Gasto com pessoal de Janeiro/2014 a Abril/2014 = R\$ 2.376.880,25

Gasto com pessoal em Abril/2014 = R\$ 548.157,15 x 09 meses (Maio a Dezembro/2014 e 13%) = R\$ 4.933.414,35

Previsão de gasto total com pessoal para 2014 = R\$ 2.376.880,25 + R\$ 4.933.414,35 = R\$ 7.310.294,60

Total do Impacto anterior: **R\$ 7.658.846,92**

01 Assessor de Comunicação: R\$ 5.000,00 x 12 = R\$ 60.000,00 x 22,40% (Previdência) R\$ 13.440,00 + 13º R\$ 5.000,00 + (Previdência) R\$ 1.120,00 = R\$ 6.120,00 = **R\$ 79.560,00**.

Total da folha **R\$ 7.658.846,92 + R\$ 79.560,00 = R\$ 7.738.406,92**

Valor da folha após a aprovação do Novo Projeto de Lei: R\$ 7.738.406,92

3.2 - Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2015: mantivemos o valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2014, somado à expectativa de revisão geral anual em 5,0%.

3.3 - Gasto com pessoal do Poder Executivo em 2016: mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2015, somado à expectativa de revisão geral anual em 5,0%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Morro do Pilar – MG., 27 de Maio de 2014.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal


Marcos Antônio Mendes Nadú
Contabilidade


Sandra Silva C. Oliveira
Recursos Humanos


Felipe Magalhães Bambirra
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe aprovado correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, 27 de Maio de 2014.


Vilma Maria Diniz Gonçalves

Prefeita Municipal



Marcos Antônio Mendes Nadú
Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa relativa ao projeto de Lei em epígrafe, para o exercício de 2014 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Morro do Pilar, 27 de Maio de 2014.


Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Morro do Pilar, 29 de maio de 2014

MENSAGEM Nº /2014

Recebemos
em 02 de Junho de 2014
Pela Câmara Municipal de Morro do Pilar

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *"Cria cargo em comissão de Assessor de Comunicação, e dá outras providências"*.

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado prevê a criação de um cargo de Assessor de Comunicação, objetivando compor adequadamente a força de trabalho da Administração na área mencionada, estabelecendo diretrizes gerais para a Política de Comunicação Social do Poder Executivo, no intuito de levar à população de Morro do Pilar uma fonte de informação confiável sobre os assuntos de interesse público.

Desta forma, atendendo ao disposto no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encarecemos a Vossa Excelência se digne de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo, ao qual pedimos seja atribuído o regime de urgência, na forma do disposto no art. 48 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os protestos de meu apreço e distinta consideração.



Vilma Maria Diniz Gonçalves
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Ottone de Matos
DD. Presidente da Câmara Municipal
MORRO DO PILAR/MG

